

**EMCCAMP RESIDENCIAL S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/ME Nº 19.403.252/0001-90

NIRE 313.0002582-9

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA EMCCAMP RESIDENCIAL S.A., REALIZADA, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, EM 12 DE ABRIL DE 2022.**

**1 DATA, HORA E LOCAL:** Realizada, em primeira convocação, no dia 12 de abril de 2022, às 10 horas, de forma exclusivamente digital por meio da plataforma digital chamada *Microsoft Teams*, disponibilizado pela Emccamp Residencial S.A. ("**Emissora**"), em virtude das restrições decorrentes da pandemia causado pelo Coronavírus (Covid-19), observado o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 625, de 14 de maio de 2020 ("**ICVM 625**").

**2 PRESENÇA:** Presentes debenturistas, detentores de 94,57% das Debêntures em Circulação, conforme Lista de Presença de Debenturistas Presentes anexa à presente ata ("**Lista de Presença**"), das Debêntures em Circulação (conforme definidas na Escritura de Emissão (conforme abaixo definida) ("**Debenturistas**") da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Emissora ("**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente), conforme se verificou pela assinatura constante da Lista de Presença. Presentes, ainda, os representantes da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos Debenturistas ("**Agente Fiduciário**"), e os representantes da Emissora.

**3 CONVOCAÇÃO:** A realização da convocação da presente Assembleia Geral de Debenturistas observou os termos do Art. 124, §1º, inciso II, do Art. 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("**Lei das Sociedades por Ações**") e da Cláusula 8.4 da "*Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie Quirografária, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, da Emccamp Residencial S.A.*" celebrada, em 12 de agosto de 2021, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme aditada ("**Escritura de Emissão**"), mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ("**DOEMG**") nos dias 11, 12 e 15 de fevereiro de 2022 e no jornal "Valor Econômico", nos dias 11, 12 e 15 de fevereiro de 2022.

**4 MESA:** Presidida pelo(a) Sr. Yannick Plaino Bergamo, e Secretariado(a) pelo(a) Sr. Rafael Casemiro Pinto.

**5 ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre:

**5.1** A aprovação da proposta da administração da Emissora acerca do pedido de consentimento prévio (*waiver*) dos Debenturistas ao direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações estabelecidas pelas Debêntures em decorrência da não observância, pela Emissora, dos índices e limites financeiros estabelecidos e definidos no subitem "(i)", item "(s)", da Cláusula 5.15.1.2, da Escritura de Emissão, nas verificações trimestrais a serem acompanhadas pelo Agente Fiduciário a partir do trimestre a ser encerrado em 30 de junho de 2022 (inclusive) até o trimestre a ser encerrado em 30 de junho de 2023 (inclusive), nos termos da Escritura de Emissão, sem que tal inobservância acarrete o descumprimento de qualquer

obrigação estabelecida na Escritura de Emissão e, consequentemente, resulte ou possa vir a resultar em um evento de vencimento antecipado das Debêntures; e

- 5.2** Caso a matéria constante da Ordem do Dia acima seja aprovada, a autorização para que a Emissora, por meio de seus representantes legais e/ou procuradores devidamente constituídos, e o Agente Fiduciário possam: **(a)** praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas; **(b)** realizar todos os atos societários necessários à implementação das deliberações ora tomadas; e **(c)** realizar o protocolo da ata da Assembleia Geral de Debenturistas e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua celebração por todas as partes, sendo os respectivos registros na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“**JUCEMG**”) realizados nos termos do artigo 6º, inciso II, da Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020, conforme em vigor, caso, quando da realização dos referidos protocolos, a JUCEMG estiver com as operações suspensas para fins de recebimento do protocolo (seja de forma online, presencial, por correio ou qualquer outra forma) e/ou não esteja prestando os serviços de forma regular, exclusivamente em decorrência da pandemia da COVID-19.

**6 ABERTURA:** Abertos os trabalhos, o Agente Fiduciário verificou os documentos de representação dos Debenturistas presentes e declarou instalada a presente Assembleia Geral de Debenturistas. Passada à composição da mesa, foi eleito o Sr. Yannick Plaino Bergamo para presidir os trabalhos e a Sr. Rafael Casemiro Pinto para secretariá-lo.

**7 DELIBERAÇÕES:** Instalada validamente a Assembleia Geral de Debenturistas, os Debenturistas presentes, após exame e discussão das matérias:

- 7.1** Pelos votos dos titulares de 94,57% das Debêntures em Circulação a favor, fica aprovada acerca do pedido de consentimento prévio (*waiver*) dos Debenturistas ao direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações estabelecidas pelas Debêntures em decorrência da não observância, pela Emissora, dos índices e limites financeiros estabelecidos e definidos no subitem “(i)”, item “(s)”, da Cláusula 5.15.1.2, da Escritura de Emissão (“**Índices Financeiros**”), em qualquer uma ou em todas as verificações trimestrais a serem acompanhadas pelo Agente Fiduciário a partir do trimestre a ser encerrado em 30 de junho de 2022 (inclusive) até o trimestre a ser encerrado em 30 de junho de 2023 (inclusive), nos termos da Escritura de Emissão (“**Apurações Objeto de Waiver**”), sem que tal inobservância acarrete o descumprimento de qualquer obrigação estabelecida na Escritura de Emissão e, consequentemente, resulte ou possa vir a resultar em um evento de vencimento antecipado das Debêntures.

**7.1.1** Fica certo e ajustado que o consentimento prévio de que trata esta Deliberação estará condicionado à comprovação pela Emissora ao Agente Fiduciário, de que os Índices Financeiros não sejam superiores a 0,60 (sessenta centésimos), restando inalterados os demais termos e condições estabelecidos no item “(s)”, da Cláusula 5.15.1.2, da Escritura de Emissão. Adicionalmente, a Emissora não poderá contrair novas dívidas com instituições financeiras e mercado de capitais em valor superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), incluindo, mas não se limitando, debêntures, CCB, nota comercial, nota promissória e certificados de recebíveis imobiliário, excetuadas notas promissórias emitidas em garantia ao pagamento de contratos de aquisição de terrenos, até o trimestre a ser encerrado em 30 de junho de 2023 (inclusive).

- 7.2** Pelos votos dos titulares de 94,57% das Debêntures em Circulação, fica aprovada a autorização para que a Emissora, por meio de seus representantes legais e/ou procuradores devidamente constituídos, e o Agente Fiduciário possam: **(a)** praticar todos os atos necessários à realização,

formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas; **(b)** realizar todos os atos societários necessários à implementação das deliberações ora tomadas; e **(c)** realizar o protocolo da ata da Assembleia Geral de Debenturistas e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua celebração por todas as partes, sendo os respectivos registros na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“**JUCEMG**”) realizados nos termos do artigo 6º, inciso II, da Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020, conforme em vigor, caso, quando da realização dos referidos protocolos, a JUCEMG estiver com as operações suspensas para fins de recebimento do protocolo (seja de forma online, presencial, por correio ou qualquer outra forma) e/ou não esteja prestando os serviços de forma regular, exclusivamente em decorrência da pandemia da COVID-19.

**7.3** Adicionalmente, fica desde já aprovado que, em decorrência da aprovação da matéria de que trata as Deliberações acima, os Debenturistas farão jus ao pagamento de um prêmio *flat* equivalente à 0,60% (sessenta centésimos por cento) incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, nos termos desta Escritura de Emissão (“**Prêmio**”).

**7.3.1** O Prêmio deverá ser pago pela Emissora, à vista e em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) Dias Úteis contados da data desta Assembleia Geral de Debenturistas, sendo certo que referido Prêmio será pago aos Debenturistas dentro do ambiente da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“**B3**”), a qual deverá ser comunicada com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência da data efetiva de pagamento do Prêmio.

As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado **(i)** o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou **(ii)** outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz. Na forma acima prevista, a presente ata, bem como demais instrumentos que dela decorrem, caso necessário, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto neste parágrafo.

Os termos com iniciais maiúsculas utilizados nesta Assembleia Geral de Debenturistas que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

**8 ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral de Debenturistas, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pela Secretária, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário. O Presidente da mesa, nos termos do artigo 8º, parágrafo 2º da ICVM 625, registra a presença dos Debenturistas presentes, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas ao final desta ata.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2022.

*[o restante da página foi deixado intencionalmente em branco]*

*[Página de assinaturas da “Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Emccamp Residencial S.A., realizada, em Primeira Convocação, em 12 de abril de 2022”]*

**Mesa:**

---

**Yannick Plaino Bergamo**

Presidente

---

**Rafael Casemiro Pinto**

Secretário

*[Página de assinaturas da “Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Emccamp Residencial S.A., realizada, em Primeira Convocação, em 12 de abril de 2022”]*

na qualidade de Agente Fiduciário:

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

---

Nome: **Rafael Casemiro Pinto**

Cargo: Procurador



*[Página de assinaturas da “Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Emccamp Residencial S.A., realizada, em Primeira Convocação, em 12 de abril de 2022”]*

na qualidade de Emissora:

**EMCCAMP RESIDENCIAL S.A.**

---

Nome: **Régis Pinheiro de Campos**

Cargo: Diretor Presidente

---

Nome: **André Alves Avelar**

Cargo: Diretor Financeiro e Diretor de Relações  
com Investidores

**LISTA DE PRESENCAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA EMCCAMP RESIDENCIAL S.A., REALIZADA, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, EM 12 DE ABRIL DE 2022.**

| <b>Debenturistas</b>                                                                           | <b>CNPJ</b>        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| SCHRODER PREVIDENCIARIO MASTER FIRF CREDITO PRIVADO                                            | 42.417.749/0001-89 |
| TAGUS TOP FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO II                                  | 16.599.959/0001-25 |
| IRIDIUM APOLLO FI RENDA FIXA CP LP                                                             | 26.978.438/0001-32 |
| SOMMA MILANO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO                                  | 33.520.922/0001-89 |
| BUTIA PLUS CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA                                    | 40.897.658/0001-62 |
| ITAU INSTITUCIONAL PRECISION IPCA CREDITO PRIVADO RENDA FIXA LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO | 41.256.794/0001-36 |
| BUTIA TOP PREVIDENCIARIO FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO                 | 33.520.988/0001-79 |
| SCHRODER PREMIUM 30 ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO      | 37.539.419/0001-26 |
| ITAU INSTITUCIONAL PRECISION CREDITO PRIVADO RENDA FIXA LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO      | 41.681.275/0001-15 |
| BANCO INTER S/A                                                                                | 00.416.968/0001-01 |
| VINCI FF FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO                                      | 41.570.019/0001-50 |
| SCHRODER HIGH GRADE ADVISORY FIRF CP                                                           | 31.961.612/0001-74 |
| BOCOM BBM CORPORATE CREDIT HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO       | 34.799.393/0001-67 |
| UNICRED SOMMA ANS RENDA FIXA - FUNDO DE INVESTIMENTO CREDITO PRIVADO                           | 27.293.743/0001-53 |
| ITAU PRECISION ALL MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO                          | 42.264.017/0001-04 |
| BOCOM BBM CORPORATE CREDIT FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO                  | 34.799.162/0001-53 |
| ITAU FLEXPREV HIGH YIELD RENDA FIXA CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO                      | 29.259.723/0001-91 |
| SOMMA TORINO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO                      | 28.206.220/0001-95 |
| IRIDIUM TITAN MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO                          | 32.225.253/0001-50 |
| IRIDIUM APOLLO MASTER PREV FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO                    | 32.312.343/0001-88 |